PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2000.

DISPÕE SOBRE PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO HOMEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica estabelecido que o mês de setembro será dedicado a prevenção de doenças do homem, no Município de Arcos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os órgãos públicos na área de saúde deverão promover debates e palestras alusivas a prevenção das doenças do homem.

ART. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de abril de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAQUEL PAULINELLI HABIB DORNELAS
Secretária Municipal de Administração